### **DECRETO Nº 26/2017**

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**Considerando** o disposto na LEI FEDERAL 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socieducativo SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:
- I Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;
- **II** Articulação com os órgãos e das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersetoriais, decretos, protocolos, entre outros que considerem pertinentes;
- III Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessárias à implementação do SINASE;
- IV Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades, programas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;
- **VI –** Estímulo à criação e funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;



# Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

- **Art. 2º -** A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta, em caráter permanente, pelos seguintes representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, conforme designação dos dirigentes dos departamentos e conselhos a seguir:
- I Secretaria de Assistência Social, representada pela servidora Valéria Ramos Neves Henrique;
- II Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo servidor Jaquison
  Correa da Cunha;
- III Secretaria de Educação e Cultura, representada pelo servidor Isaías Soares de Souza;
- IV Procuradoria Jurídica, representado pelo servidor Roozevelt Inácio Mamedes Junior;
- V Conselho Tutelar, representada pela servidora Márcia Batista
  Puger;
- **VI –** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela servidora Giuliana Francesca Marcelo e Mariano.
- **Art. 3º -** Caberá a Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.
- **Parágrafo Único:** A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria à suas ações;
- **Art. 4º -** A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada;
- **Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

## Joel Marins de Carvalho PREFEITO MUNICIPAL

